Programação para Juristas

PROF. MATHEUS SILVA

2020-09-14

O que é a "programação para juristas"?

Questionário: http://bit.ly/PJ20201.

Não há certo ou errado, bom ou ruim.

Responder de maneira individual e sincera!

Para a pergunta n.º 1: 1 significa o mínimo e 5 significa o máximo.

O que é a "programação para juristas"?

- Conhecimento sobre tecnologia em geral
- Saber o básico sobre como um software funciona
- Desmistificar a tecnologia "algoritmos" ou IA
- Criação de ferramentas para automatizar tarefas simples
- Mercado de "advogados-programadores" em alta
- Apresentação de novas tendências na área da tecnologia

Quais são os pré-requisitos?

- Portátil (qualquer marca, qualquer sistema operacional)
- Raciocínio lógico (ou ao menos interesse)
- Conhecimentos de alguns comandos (se não souber, relaxe)
- Acompanhamento pelo material a ser disponibilizado
- Perguntar quando houver dúvidas
- Programas instalados no computador (explicação posterior)

Por que programar?

- Estímulo à criatividade
- Abundância de computadores por quê não utilizá-los a seu favor?
- Computadores s\(\tilde{a}\)o feitos para realizar tarefas repetitivas
- Solução de problemas do dia a dia utilizador vs. programador
- Receber algum dinheiro em troca em 2018 programadores da Apple Store receberam o equivalente a 31 mil milhões de euros
- 3 milhões de programadores em todo o mundo *média de 860 euros por mês*

 Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei de Proteção de Dados – https://dre.pt/application/file/a/123813850)

- Art. 37.º, n.º 1 "contraordenações muito graves"
 - c) O incumprimento das regras relativas à prestação do consentimento previstas no artigo 7.º do RGPD

- Art. 37.º, n.º 2 punições às contraordenações muito graves
 - a) De 5.000 € a 20.000.000 € ou 4 % do volume de negócios anual, a nível mundial, conforme o que for mais elevado, tratando-se de grande empresa;
 - b) De 2.000 € a 2,000.000 € ou 4 % do volume de negócios anual, a nível mundial, conforme o que for mais elevado, tratando-se de PME;
 - c) Coimas de 1.000 € a 500.000 €, no caso de pessoas singulares.

- Crime, artigo 46.º: utilização de dados de forma incompatível com a finalidade da recolha
 - 1 Quem utilizar dados pessoais de forma incompatível com a finalidade determinante da recolha é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias.
 - 2 A pena é agravada para o dobro nos seus limites quando se tratar dos dados pessoais a que se referem os artigos 9.º e 10.º do RGPD.

```
"Traduzindo" o art. 37.º para uma linguagem de programação (imprópria):
SE <agente de tratamento> não cumprir regras de consentimento:
        SE <agente de tratamento> == "pessoa singular":
                Aplicar(coima de 1.000 € a 500.000 €)
        SENÃO, SE <agente de tratamento> == "PME":
                 Aplicar(coima de 2.000 € a 2,000.000 €)
        SENÃO, SE <agente de tratamento> == "grande empresa":
                Aplicar(coima de 5.000 € a 20.000.000 €)
```

• O mesmo com o art. 46.º:

```
pena_art_46 = [(pena prisão até 1 ano) ou (pena multa até 120 dias)]
SE utilização de dados != finalidade da recolha:
    Aplicar(pena_art_46)
SE <dados pessoais> == art_9_ou_art_10:
    Aplicar(pena_art_46 * 2)
```

O "código" acima tem um erro – qual?

Código correto:

• Este é um exemplo do raciocínio lógico ao qual anteriormente se referiu.